

PROTOCOLO GERAL

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T

2025

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto Aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT *em Comodato*.

Volume Nr: 04

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.003084/2025-10

Pregão SRP nº 11/2025

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025 procedemos à abertura deste **volume nº 04** do processo nº **64597.003084/2025-10** tal, que se inicia com a folha nº **547**.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CONTINUAÇÃO DIVULGAÇÃO EXTERNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 PREGÃO SRP nº 11/2025

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, publicada no Comprasnet de/...../2025, processo administrativo n.º **64597.003084/2025-10**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT** especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 189** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **11/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor
Razão Social:

<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
<i>Nº Item</i>	<i>Especificação do Material</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd. Mínima HGuT</i>	<i>Qtd. Máxima HGuT</i>	<i>Qtd. Total</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>1</i>									
<i>2</i>									
TOTAL POR FORNECEDOR									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tabatinga, ____ de _____ de 2025.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão
gerenciador

XXXX

representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor									
<i>Razão Social:</i>									
<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
Nº Item	Especificação do Material	Marca	Modelo	Und	Qtd. Mínima HGuT	Qtd. Máxima HGuT	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1									
2									
TOTAL POR FORNECEDOR									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor									
<i>Razão Social:</i>									
<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
Nº Item	Especificação do Material	Marca	Modelo	Und	Qtd. Mínima HGuT	Qtd. Máxima HGuT	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1									
2									
TOTAL POR FORNECEDOR									

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.003084/2025-10

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		
Responsável:			

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Dados Bancários:
- Prazo de pagamento: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **11/2025** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente

MODELO – MINUTA DE COMODATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000.

(Processo Administrativo nº 64597.003084/2025-10)

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO *(descrever equipamento)*, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90011/2025, para viabilizar o correto uso dos itens do grupo **YY e ZZ** *(indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento)*.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da CONTRATADA/COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da CONTRATADA/COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da CONTRATADA/COMODANTE que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme Termo de Referência, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O CONTRATADA/COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposições necessárias ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pela CONTRATADA/COMODANTE, até que todos os itens YY a XX adquiridos, advindos do certame, com uso do respectivo equipamento sejam utilizados.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da **CONTRATADA/COMODANTE** (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a **48 horas**, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A **CONTRATADA/COMODANTE** efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro, conforme tópico 2.4 deste Termo.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no *Hospital de Guarnição de Tabatinga*, os produtos adquiridos para uso do EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela **CONTRATADA/COMODANTE**, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à **CONTRATADA/COMODANTE** pelo *Hospital de Guarnição de Tabatinga*. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 30 dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser entregue juntamente com fornecimento do produto adquirido objeto da licitação.

5.2. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no *Hospital de Guarnição de Tabatinga*, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária de Tabatinga —Justiça Federal.

Tabatinga/AM, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 120629

Número do Contrato: 19/2024.
Nº Processo: 67278.002810/2024-05.
Pregão. Nº 90051/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS. Contratado: 42.420.756/0001-30 - BC GESTAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 019/GAP-CO/2024, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/08/2025 a 25/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 241.268,55. Data de Assinatura: 25/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - UASG 160062

Nº Processo: 64211.001855/2024-31.
Pregão Nº 90030/2024. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo automotor (fiat - cronos 1.3, drive flex).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026. Valor Total: R\$ 115.500,00. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 90060/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64503000100202514. , publicada no D.O.U de 31/07/2025 . Objeto: Contratação de empresa para a Obra de construção da Área de Instrução Soldados do da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEX) em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 28/08/2025 das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Duque de Caxias S/n Smu - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 28/08/2025 às 09h00. - .

MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/08/2025) 160062-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 23/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: IVAR JOSÉ FERREIRA LTDA - CNPJ 22.053.798/0001-72. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 49.690,24. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel, Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 24/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: TMCAR AUTO CENTER - CNPJ 51.092.287/0001-68. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.636,00. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 25/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR - CNPJ 37.044.632/0001-67. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.322,00. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel, Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 26/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.991.459/0001-46. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.837,20. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel, Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 27/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 56.124.875/0001-50. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.572,00. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 28/2025. Nº Processo: 64123.003219/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA - CNPJ 13.395.341/0001-55. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.637,00. Data de Assinatura: 16/07/2025. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - UASG 160348

Nº Processo: 64043000497202517. Objeto: Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-AM/RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90015-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/08/2025) 160348-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 16/2020.
Nº Processo: 64333.001807/2019-07.
Concorrência. Nº 2/2019. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 17.278.082/0001-33 - HAZA CONSTRUcoes DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 180 (centoe oitenta) dias, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando-se em 06 de julho de 2025, encerrando-se em 02 de janeiro de 2026, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 06/07/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.087.670,07. Data de Assinatura: 05/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 26/2023.
Nº Processo: 64333.000460/2023-53.
Concorrência. Nº 4/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 16 de julho de 2025, encerrando-se em 13 de setembro de 2025, acrescentar (+ 8,22%) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 451.736,74, suprimir (- 5,50%) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a - R\$ 301.870,96, nos moldes do art. 65, inciso i, e §§ 1 e 2º, da lei nº 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo.. Vigência: 11/03/2025 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.642.391,70. Data de Assinatura: 11/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 26/2023.
Nº Processo: 64333.000460/2023-53.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 26/2023 referente ao 1º reajustamento do saldo contratual e do 1º reajustamento do Termo Aditivo nº 01/2025, referente à obra de construção do remanescente do Bloco 01 de PNR para ST/SGT do Cmdo da 1ª Brigada de Infantaria, em Boa Vista/RR, com reajuste de 3,7446 %. Equivalente a R\$ 190.132,41.. Vigência: 18/12/2023 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.832.524,11. Data de Assinatura: 11/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2025).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160019

Nº Processo: 64597003084202510. Objeto: Aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT em Comodato.. Total de Itens Licitados: 189. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887 Centro, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160019-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002981/2025-85.
Pregão Nº 90061/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 44.376.669/0001-58 - K LOPES DE ASSIS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de descartáveis e embalagens, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 10.000,00. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.006735/2025-01.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 01.631.853/0001-94 - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem para do hospital militar de área de manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 21/07/2025 a 20/02/2026. Valor Total: R\$ 4.115,25. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).



PUBLICIDADE

Publicações

Consultar tabelas de preços dos veículos

Solicitar Publicação - Jornais e Site de Jornais

Acompanhar Pedidos de Publicação Impressa - Jornais e Revistas em Andamento

Publicações em Rádio, Redes Sociais, Outdoor e outros - enviar solicitação por e-mail: sepub@ebc.com.br

Acompanhar Solicitações de Mídia Eletrônica

Baixar Planilha Eletrônica

Consultar Confirmação de Publicação de Matéria

Consultar PI/NF do veículo

Financeiro

Pesquisar Notas Fiscais da EBC

Relatórios

Relatório de Veículos por Cobertura

Outros

Alterar Senha

Sair do Sistema

PUBLICIDADE LEGAL - VERSÃO 1.1.22

- Solicitação concluída com sucesso.
- Número da Planilha: 0011/2025



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



SALC HGUT <salchgut@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 90011/2025 - HGUT

3 mensagens

Andreza Linhares do Nascimento <licitacao06@gbringel.com>

2 de setembro de 2025 às 17:16

Para: "salchgut@gmail.com" <salchgut@gmail.com>

Cc: licitacao <licitacao@gbringel.com>

Boa tarde,

Prezados,

A empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.417.472/0001-23**, vem por meio deste PROTOCOLAR esclarecimento referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025**, contendo 2 (duas) páginas.

Isto posto, SOLICITAMOS a apreciação da peça assegurando os princípios que norteiam a Administração Pública.

Solicitamos ainda que seja acusado o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Andreza Linhares

Analista de Licitação

Fone: (92) 2126-4045

Site: www.gbringel.com

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90011-2025 HGUT..pdf**
254K**Andreza Linhares do Nascimento** <licitacao06@gbringel.com>

8 de setembro de 2025 às 12:23

Para: "salchgut@gmail.com" <salchgut@gmail.com>

Cc: licitacao <licitacao@gbringel.com>

Bom dia,

Reitero pedido de esclarecimento, por favor atestar recebimento.

Andreza Linhares

Analista de Licitação

Fone: (92) 2126-4045

Site: www.gbringel.com



INOVAÇÃO E OUSADIA

De: Andreza Linhares do Nascimento <licitacao06@gbringel.com>

Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:16

Para: salchgut@gmail.com <salchgut@gmail.com>

Cc: licitacao <licitacao@gbringel.com>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N° 90011/2025 - HGUT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SALC HGUT <salchgut@gmail.com>

9 de setembro de 2025 às 18:54

Para: Andreza Linhares do Nascimento <licitacao06@gbringel.com>

Boa tarde

Pedido de Esclarecimento Deferido.
Agradecemos a informação e participação.

Foi detectado que a planilha lançada estava divergente do sistema. Edital Alterado com a nova planilha de acordo com sistema.

Nova data de Divulgação de Alteração dia 11/09/2025 e Abertura da licitação 24/09/2025.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio da SALC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CNPJ 09.623.258/0001-19 e 09.623.258/0002-08

Av. da Amizade, 887 - Centro
Tabatinga/AM - CEP 69640-000
Fone/Fax: (97) 98110-1775
Email: salchgut@gmail.com

EXÉRCITO BRASILEIRO BRAÇO FORTE - MÃO AMIGA SELVA - BRASIL



Publicação.pdf
130K



Ao

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90011/2025
Processo Administrativo 64597.003084/2025-10

A empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **12.417.472/0001-23**, com sua sede à Av. Cosme Ferreira nº 1877 Galpão D, Aleixo – Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Keitiane Teixeira do Nascimento, portadora de Carteira Nacional de Habilitação nº 05436435527, inscrita no CPF nº 698.651.752-15, vem, à presença de Vossa Senhoria, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e item 14.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025, nos questionamentos, a seguir aduzidos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, cabe ressaltar que o impugnante detém legitimidade para a apresentação do presente pedido de esclarecimentos, nos exatos termos do disposto no subitem 15.1 do Edital de Licitação, a saber

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. Conforme se verifica da análise da legislação aplicável, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 10/09/2025, às 10h (horário de Brasília), razão pela qual o presente pedido de esclarecimentos se mostra tempestivo.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Foi verificado uma inconsistência identificada entre o Termo de Referência e o sistema do portal de licitações COMPRASNET, onde foi detectado que o LOTE Nº 14 – BUCO MAXILO TITÂNIO não está disponível/cadastrado no sistema, o que impossibilita a devida análise e apresentação de proposta para o referido lote.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações:



**BRINGEL
MEDICAL**

1. Confirmação sobre a existência do referido lote no certame;
2. Esclarecimento quanto à previsão de correção e inclusão do lote ausente no portal;
3. Eventual reprogramação dos prazos, caso necessário, em virtude da ausência constatada.

Manaus/AM, 02 de setembro de 2025.



BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 12.417.472/0001-23

[> Quadro informativo](#)

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90011/2025 (SRP)** (Lei 14.133/2021)**UASG 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM** ?Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

09/09/2025 17:51



Ao

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90011/2025

Processo Administrativo 64597.003084/2025-10

A empresa BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.417.472/0001-23, com sua sede à Av. Cosme Ferreira nº 1877 Galpão D, Aleixo – Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. Keitiane Teixeira do Nascimento, portadora de Carteira Nacional de Habilitação nº 05436435527, inscrita no CPF nº 698.651.752-15, vem, à presença de Vossa Senhoria, solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e item 14.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025, nos questionamentos, a seguir aduzidos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, cabe ressaltar que o impugnante detém legitimidade para a apresentação do presente pedido de esclarecimentos, nos exatos termos do disposto no subitem 15.1 do Edital de Licitação, a saber 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. Conforme se verifica da análise da legislação aplicável, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 10/09/2025, às 10h (horário de Brasília), razão pela qual o presente pedido de esclarecimentos se mostra tempestivo.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Foi verificado uma inconsistência identificada entre o Termo de Referência e o sistema do portal de licitações COMPRASNET, onde foi detectado que o LOTE N° 14 – BUCO MAXILO TITÂNIO não está disponível/cadastrado no sistema, o que impossibilita a devida análise e apresentação de proposta para o referido lote.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações:

1. Confirmação sobre a existência do referido lote no certame;
2. Esclarecimento quanto à previsão de correção e inclusão do lote ausente no portal;
3. Eventual reprogramação dos prazos, caso necessário, em virtude da ausência constatada.

**DA APRECIÇÃO**

O presente certame tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa destinada à Aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT em Comodato. Tendo em vista os preceitos legais que norteiam as ações da Administração Pública, é dever do ente público zelar pelas normas legais, e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, deve obedecer ainda aos princípios da eficiência, que engloba a melhor forma de aplicação dos recursos públicos, de modo a minimizar os custos paralelamente à maximização de resultados.

DO DIREITO

A presente impugnação foi apresentada tempestivamente no prazo previsto de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública conforme consta no tópico do edital 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta pregoeira, na melhor doutrina e nos dispositivos das Leis Federais resolveu DEFERIR o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.417.472/0001-23, nos termos da legislação pertinente.

Preliminarmente, o pedido de esclarecimento foi conhecido e no mérito as argumentações e o pedido se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital.



Incluir esclarecimento



EVENTO DE ALTERAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2025

CONTRATANTE
(160019)

OBJETO

Aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)– (material de consumo).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.191.387,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item / por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13. DOS RECURSOS	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, Nº 887 – Centro, Tabatinga-AM – CEP 69.640-000
E-mail: salchgut@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo Administrativo nº 64597.003808/2024-44

Torna-se público que o (a) Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida da Amizade, nº 887 – Centro, Tabatinga – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) – material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.4. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Nos itens 01 a 189 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo **conforme Tabela do Termo de Referência**;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato

pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 8.10.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12.2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.12.3.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12.4.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores

de cada consorciado.

- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via sistema do comprasnet.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02 (duas)] horas para: o item convocado para envio pelo sistema do comprasnet.
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05 cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [15 cinco] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salchgut@gmail.com ou documento dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [inserir endereço eletrônico].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. APÊNDICE do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de apresentação de proposta;

16.11.5. ANEXO V – Minuta do Comodato.

Tabatinga-AM, 26 de Agosto de 2025



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas HGuT



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000
E-mail: salchgut@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 90011/2025
Processo Administrativo – NUP/NUD: 64597.003084/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT, nos termos da tabela **anexa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que *trata-se de itens usados em cirurgias*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando *as demandas de cirurgia eletivas ou emergenciais podem ocorrer fora do previsto do Estudo Técnico Preliminar*.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. *Havendo divergências entre o código CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo que consta na Tabela deste Termo de Referência.*
- 1.8. *O agente de contratação/pregoeiro solicitará à empresa licitante classificada em 1ª (primeiro) lugar, o catálogo (descritivo técnico do material e equipamento, quando for o caso), editado em português, referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado. O referido catálogo será encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação/pregoeiro.*

- 1.9. *Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceitável o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.*
- 1.10. *Seguindo orientação contida no Manual de Tecnovigilância (2010) da ANVISA, que orienta que seja evitada a utilização de materiais de diferentes composições químicas, e em atenção à NBR ISO 14630, sendo imprescindível:*
- 1.10.1 *a utilização de materiais de um mesmo fabricante no procedimento cirúrgico a qual favorece a rastreabilidade.*
- 1.10.2 *Os itens em grupos, previnem potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.*
- 1.10.3 *Os itens de cada grupo deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.*
- 1.10.4 *Para garantir a correta identificação da compatibilidade dos equipamentos em regime de comodato, os licitantes deverão obrigatoriamente informar a marca e modelo em suas propostas, a omissão dessa informação poderá resultar na desclassificação da mesma.*
- 1.11. *As empresas vencedoras deverão apresentar uma declaração de capacidade de atendimento à solicitação de fornecimento de material dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência (incluindo casos de urgência e emergência).*
- 1.12. *A empresa vencedora do grupo, deverá se responsabilizar pelo fornecimento de caixa (s) de instrumentais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem necessário para realização de procedimentos cirúrgicos, como por exemplo: perfurador a bateria de alta rotação, em comodato necessário, sempre que houver necessidade, assegurando a correta utilização dos mesmos, durante todo o período de vigência da ata e/ou enquanto durar o estoque do empenho emitido. As características mínimas exigidas é que os instrumentais e equipamentos sejam compatíveis com os itens ofertados.*
- 1.13. *A empresa vencedora do grupo, deverá entregar as caixas de instrumentais, material de apoio, perfuradores e serra óssea a bateria com alta rotação novos, para atender as cirurgias de grande, médio e pequeno porte, ao Hospital de Guarnição de Tabatinga sob regime de comodato, com armário para acomodação dos implantes ora fornecido pela empresa.*
- 1.14. *O material cedido em comodato, sem custos adicionais para União, deverá ser utilizado exclusivamente durante o respectivo item da licitante vencedora, toda a responsabilidade em caso de pane e/ou manutenção do equipamento será de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para Administração. Portanto, em caso de pane que interrompa o funcionamento do equipamento em comodato com a impossibilidade de uso do*

item licitado, caberá a Contratada o ônus do item, manutenção do equipamento e eventuais responsabilidades que proporcione prejuízo.

1.15. *Para todos os grupos de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) instrumentais e/ou equipamentos em comodato que forem necessários, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnicos de enfermagem com curso de especialização em instrumentação cirúrgica devidamente registrado no conselho de classe e que tenha conhecimento de produtos e procedimentos que envolvam o material de consumo do objeto deste Termo de Referência.*

1.16. *O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos ou instrumentais fornecidos em regime de Comodato, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção ou substituição do equipamento e/ou instrumental, garantindo a eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata e/ou enquanto durar o estoque do empenho emitido.*

1.17. *A aquisição dos materiais cirúrgicos será conforme a demanda de pacientes que irão necessitar de cirurgia e do recebimento de recursos financeiros.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [08/05/2024];
- III) Id do item no PCA: [908 e 909];
- IV) Classe/Grupo: [6515 e 6520];
- V) Identificador da Futura Contratação: [160019-31/2025];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 *Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;*

4.1.2 *Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.*

4.1.3 *Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.*

4.1.4 *Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequado e posteriormente o descarte correto destes resíduos.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Não há indicação de marca ou modelo.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não há vedação de marca ou produto*

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.5.1 *Solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada, com o objetivo de se verificar a qualidade do material no tocante a resistência, integridade das peças, presença de defeitos visíveis e verificar a qualidade de todo instrumental quanto à facilidade de manuseio, se está completo e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital. O principal objetivo da solicitação de amostras é garantir que se está adquirindo material de qualidade para proporcionar segurança durante a cirurgia e satisfação com o resultado, tanto para a equipe médica quanto para o paciente;*

4.5.1.1. *A obrigatoriedade de amostra será necessária para os lotes: **1 e 6 e para o item 161;***

4.5.2 *As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação (Pregão 90011/2025 - HGuT), a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação da licitante, os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor*

na embalagem original de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.5.3 Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, o fornecedor será comunicado; O Agente de Contratação /Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HGuT, para orientar sua decisão; Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no HGuT;

- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida da Amizade, nº 887 Centro, Tabatinga - AM, 69640-000 – Setor SALC do Hospital de Guarnição de Tabatinga, no horário de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:00 no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1 Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes;*
- 4.9.2 Possuir Certificado de Registro do Produto em plena validade, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 751/2022, a 43/2019 e a RDC 665/2022, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;*
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30** (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.17. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **para os itens 171; 182, 183 e 184** normal, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	<i>Demanda Programada / Empenhada</i>	<i>4 dias</i>
2ª	<i>Demanda Urgência/Emergência</i>	<i>3 dias</i>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:00.

5.3.1 *Por ocasião da entrega do objeto, os materiais hospitalares e cirúrgicos deverão apresentar os seguintes critérios de validade:*

5.3.1.1. *Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento) a partir da data de fabricação;*

5.3.1.2. *Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses para os itens 25, 58 e 66: validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade;*

5.3.1.3. *Os materiais de consumo devem ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e os instrumentais e equipamentos cirúrgicos devem ser entregues na Central de Material Esterilizado (CME) do HGuT. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir

da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1 o prazo de validade;

- 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes

todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a **partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.**

8.30.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade).

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 a 189 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no *Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade, além disso deverá ser apresentado*

juntamente o certificado de responsabilidade técnica (CRT) emitido pelo CRF, indicando um (a) farmacêutico (a) responsável, com comprovação de vínculo empregatício ou contrato formal com a empresa licitante, em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. *Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenamento, distribuição e transporte;*

9.35.1. Caso a licitante não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a autorização de funcionamento de empresa (AFE) da terceirizada, com base no que estabelece, o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 16/2014 – ANVISA. Para comprovação desta terceirização deverá ser apresentada juntamente com a AFE da terceirizada o contrato da prestação de serviço celebrado com a referida, para a execução da atividade, ou instrumento equivalente.

- 9.34. *Licença de Funcionamento estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da Licença Sanitária, sendo esta compatível com o objeto da licitação. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, autenticada em cartório e desde que tenha sido requerido nos primeiros 120 dias do presente exercício;*
- 9.35. *Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor. Assim como número do registro na ANVISA para todos os produtos e medicamentos ofertados.*
- 9.36. *Deverá apresentar o registro dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) expedido via internet, dentro do prazo de validade ou acompanhado do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao vencimento, caso já esteja vencido, junto com respectivo registro a ser revalidado.*
- 9.37. *A licitante deverá disponibilizar técnicos de enfermagem com curso de especialização em instrumentação cirúrgica devidamente registrado no conselho de classe e que tenha conhecimento de produtos e procedimentos que envolvam o material de consumo do objeto deste Termo de Referência, comprovados através de certificados.*
- 9.38. *A Contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 e RDC nº 39, de 15 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em versão impressa obtida por meio eletrônico ou a publicação no Diário Oficial da União (DOU).*
- 9.39. *A licitante deverá apresentar quando aplicável o registro de importação que comprove a regularidade da importação dos Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) emitido pela Receita Federal e o Registro junto a ANVISA, em conformidade com a legislação vigente, esses documentos solicitados devem estar atualizados e validos, assegurando a adequação dos produtos importados as normas sanitárias e legais vigentes.*

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.40. *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*
- 9.41. *Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*

- 9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.191.387,18 (dois milhões cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos [em anexo].
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga – AM, 26 de agosto de 2025



VICTOR ANTÔNIO DOS SANTOS VIANA – 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº 90011/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA								
Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	HGUT		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
LOTE 01 - SISTEMA DE GRANDES FRAGMENTOS AÇO								
1	Placa Reta 4,5 - Estreita para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	441441	-	UND	60	120	R\$ 286,80	R\$ 34.416,00
2	Placa Reta 4,5 - Larga para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	441551	-	UND	20	40	R\$ 422,36	R\$ 16.894,40
3	Placa 'L' Direita/Esquerda para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	435541	-	UND	15	30	R\$ 454,31	R\$ 13.629,30
4	Placa 'T para fixação não rígida', fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	435608	-	UND	15	30	R\$ 454,31	R\$ 13.629,30
5	Parafuso Cortical Ø4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	520	1040	R\$ 40,65	R\$ 42.276,00
6	Parafuso Esponjoso Ø6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	80	160	R\$ 62,36	R\$ 9.977,60
7	Arruela Ø13,0mm (Aço Inox F-138)	439228	-	UND	10	20	R\$ 18,11	R\$ 362,20
TOTAL							R\$	131.184,80

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - SISTEMA DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO								
8	Placa Distal de Fêmur bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435691	-	UND	2	4	R\$ 3.491,74	R\$ 13.966,96
9	Parafuso cortical bloqueado Ø5,0mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	443635	-	UND	6	50	R\$ 176,54	R\$ 8.827,00
10	Parafuso Cortical Ø4,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	440495	-	UND	10	50	R\$ 84,77	R\$ 4.238,50
11	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	435608	-	UND	2	4	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
12	Placa Reta Larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	441563	-	UND	2	4	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
13	Placa Reta Estreita construída em titânio liga, ASTM F136.	441451	-	UND	2	4	R\$ 922,77	R\$ 3.691,08
14	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	435755	-	UND	2	4	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
15	Placa Proximal de Tíbia bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	444007	-	UND	2	4	R\$ 3.458,25	R\$ 13.833,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
16	Placa Proximal de Tíbia larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	441555	-	UND	2	4	R\$ 3.458,25	R\$ 13.833,00
17	Parafuso Esponjoso Ø6,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	443799	-	UND	4	48	R\$ 92,58	R\$ 4.443,84
18	Arruela para Parafuso Ø13,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	439229	-	UND	2	4	R\$ 52,06	R\$ 208,24
							TOTAL	R\$ 76.670,26
LOTE 03 - SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO								
19	Placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos)	435263	-	UND	80	200	R\$ 230,34	R\$ 46.068,00
20	Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos)	435269	-	UND	25	50	R\$ 145,04	R\$ 7.252,00
21	Placa em t 3,5 mm (inclui parafusos)	435639	-	UND	15	50	R\$ 460,42	R\$ 23.021,00
22	Parafuso cortical 3,5 mm	436630	-	UND	600	1200	R\$ 38,49	R\$ 46.188,00
23	Parafuso esponjoso 4,0 mm	436638	-	UND	120	240	R\$ 69,57	R\$ 16.696,80
24	Arruela lisa	439229	-	UND	15	30	R\$ 20,21	R\$ 606,30
							TOTAL	R\$ 139.832,10

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04 - SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO								
25	Placa Proximal de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443777	-	UND	2	4	R\$ 2.027,31	R\$ 8.109,24
26	Placa Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443776	-	UND	2	4	R\$ 1.371,29	R\$ 5.485,16
27	Placa Distal Medial de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443775	-	UND	2	4	R\$ 1.419,14	R\$ 5.676,56
28	Placa Distal Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443775	-	UND	2	4	R\$ 1.454,80	R\$ 5.819,20
29	Placa Distal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435705	-	UND	2	12	R\$ 1.110,77	R\$ 13.329,24
30	Placa Radio Distal (pequena, média e grande) bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136	435706	-	UND	2	12	R\$ 1.110,77	R\$ 13.329,24
31	Placa Proximal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4	R\$ 1.844,07	R\$ 7.376,28
32	Placa Distal Lateral de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4	R\$ 1.110,77	R\$ 4.443,08

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
33	Placa Distal Dorsal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4	R\$ 1.332,06	R\$ 5.328,24
34	Placa Proximal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435379	-	UND	2	4	R\$ 1.874,71	R\$ 7.498,84
35	Placa Distal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435378	-	UND	2	4	R\$ 1.874,71	R\$ 7.498,84
36	Placa Reta para Pequenos Fragmentos bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435352	-	UND	2	4	R\$ 556,02	R\$ 2.224,08
37	Placa de Bloqueio Anterior de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443755	-	UND	1	12	R\$ 1.810,55	R\$ 21.726,60
38	Placa de Bloqueio Superior Medial de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443754	-	UND	1	12	R\$ 1.810,55	R\$ 21.726,60
39	Placa de Bloqueio Superior Distal de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443753	-	UND	1	12	R\$ 1.938,09	R\$ 23.257,08
40	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	435647	-	UND	2	12	R\$ 1.538,36	R\$ 18.460,32
41	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	435615	-	UND	2	4	R\$ 1.538,36	R\$ 6.153,44

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
42	Placa Reta Bloqueada terço de tubo construída em titânio liga, ASTM F136.	435311	-	UND	2	4	R\$ 611,05	R\$ 2.444,20
43	Placa Anterolateral Distal Tibial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435679	-	UND	2	12	R\$ 4.798,12	R\$ 57.577,44
44	Placa Distal Tibial Medial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F67.	435680	-	UND	2	12	R\$ 3.491,74	R\$ 41.900,88
45	Placa Distal de Fíbula bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	625728	-	UND	2	4	R\$ 2.169,48	R\$ 8.677,92
46	Parafuso Cortical Ø3,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436621	-	UND	12	300	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
47	Parafuso Esponjoso Ø4,0 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436668	-	UND	12	24	R\$ 104,44	R\$ 2.506,56
48	Parafuso cortical bloqueado Ø2,7mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436632	-	UND	24	48	R\$ 133,09	R\$ 6.388,32
49	Parafuso cortical bloqueado Ø3,5mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	436621	-	UND	24	150	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
50	Arruela para Parafuso Ø7,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	439229	-	UND	4	8	R\$ 52,06	R\$ 416,48

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
								TOTAL	R\$ 323.228,84
LOTE 05 - SISTEMA DE DHS/DCS EM AÇO									
51	Placa Autodinâmica 135º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	437617	-	UND	12	24	R\$	896,64	R\$ 21.519,36
52	Placa Autodinâmica 95º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	435395	-	UND	12	24	R\$	849,87	R\$ 20.396,88
53	Parafuso deslizante com contra parafuso	453954	-	UND	25	50	R\$	333,97	R\$ 16.698,50
54	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	140	280	R\$	45,35	R\$ 12.698,00
55	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	25	50	R\$	69,57	R\$ 3.478,50
								TOTAL	R\$ 74.791,24
LOTE 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO INTRAMEDULAR COM HASTES EM AÇO									

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
56	Haste Proximal Femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 200mm de comprimento	423101	-	UND	1	2	R\$ 1.586,35	R\$ 3.172,70
57	Haste Proximal Femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 280 à 400mm de comprimento.	423100	-	UND	1	2	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
58	Parafuso de bloqueio proximal cefálico tipo deslizante fabricado em em Aço Inox ASTM F138	440382	-	UND	1	4	R\$ 359,57	R\$ 1.438,28
59	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm fabricado em Aço Inox ASTM F138	440528	-	UND	1	8	R\$ 51,08	R\$ 408,64

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
60	Parafuso de fechamento de haste proximal em aço inoxidável, fabricado em aço inox ASTM F138	453982	-	UND	1	6	R\$ 123,40	R\$ 740,40
61	Haste Intramedular Tibial, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável, conforme norma ASTM F138	438047	-	UND	6	12	R\$ 1.845,06	R\$ 22.140,72
62	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443798	-	UND	25	50	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
63	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443323	-	UND	25	72	R\$ 96,66	R\$ 6.959,52
64	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	443323	-	UND	6	12	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
65	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	440642	-	UND	6	12	R\$ 107,50	R\$ 1.290,00
66	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	440382	-	UND	6	12	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
67	Haste Intramedular de fêmur, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável conforme ASTM F138 de alta resistência, cilíndrica, canulada, com raio de curvatura de 1951mm; diâmetros de 9 até 14; comprimentos 180 até 460, com via anterógrada e retrograda no mesmo implante.	423033	-	UND	6	12	R\$ 1.985,08	R\$ 23.820,96

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
68	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443638	-	UND	6	12	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
69	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443638	-	UND	25	50	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
70	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	443638	-	UND	6	12	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
71	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443638	-	UND	6	12	R\$ 107,50	R\$ 1.290,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
72	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	453982	-	UND	1	2	R\$ 96,66	R\$ 193,32
73	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	453982	-	UND	6	12	R\$ 293,68	R\$ 3.524,16
TOTAL							R\$	82.694,38
LOTE 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO INTRAMEDULAR COM HASTES EM TITÂNIO								
74	Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia em Liga Titânio F136, canulada, com curvatura anatômica de 10° em sua parte proximal e 4° na distal, nos diâmetros 9 a 11 mm e comprimentos 200 até 440 mm e pelo menos 6 opções de bloqueio	438903	-	UND	2	4	R\$ 3.853,30	R\$ 15.413,20

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
75	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	453982	-	UND	2	4	R\$ 142,18	R\$ 568,72
76	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	453982	-	UND	2	4	R\$ 273,44	R\$ 1.093,76
77	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	6	12	R\$ 247,92	R\$ 2.975,04

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
78	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	2	4	R\$ 222,35	R\$ 889,40
79	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	2	4	R\$ 247,92	R\$ 991,68
80	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur em Liga Titânio F136, canulada, com raio de curvatura de 1951 mm, nos diâmetros 9 a 12 mm e comprimentos 200 até 460 mm, pelo menos 6 opções de bloqueio e com via de acesso anterograda e retrograda no mesmo implante.	423210	-	UND	2	4	R\$ 4.228,78	R\$ 16.915,12

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
81	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	440667	-	UND	2	4	R\$ 142,18	R\$ 568,72
82	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443323	-	UND	2	4	R\$ 273,44	R\$ 1.093,76

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
83	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	436665	-	UND	6	12	R\$ 247,92	R\$ 2.975,04
84	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	436665	-	UND	2	4	R\$ 222,35	R\$ 889,40

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
85	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	436623	-	UND	2	4	R\$ 247,92	R\$ 991,68
86	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	453981	-	UND	2	4	R\$ 214,32	R\$ 857,28
87	Haste femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 280mm à 400mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	615500	-	UND	2	4	R\$ 5.017,25	R\$ 20.069,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
88	Haste femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 200mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	615497	-	UND	2	4	R\$ 3.481,36	R\$ 13.925,44
89	Parafuso para bloqueio proximal do tipo deslizante, em Liga Titânio F136	453981	-	UND	2	4	R\$ 2.129,74	R\$ 8.518,96
90	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm, de 25 à 95mm, em Liga Titânio F136	443635	-	UND	4	8	R\$ 339,93	R\$ 2.719,44
91	Parafuso de fechamento de haste proximal em Liga Titânio F136 utilizados para fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443635	-	UND	4	8	R\$ 307,18	R\$ 2.457,44

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
92	FIO GUIA, Tipo: PROXIMAL COM ROSCA; Aplicação: traumatologia/ortopedia; Material: aço inox; Tamanho e modelo a ser definido pelo órgão solicitante	617662	-	UND	1	2	R\$ 337,85	R\$ 675,70
93	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero, canulada, Liga Titânio F136, Diâmetro 7,5 à 8,5mm e comprimentos de 150 e 260 mm	438905	-	UND	1	2	R\$ 3.931,89	R\$ 7.863,78
94	Parafuso de bloqueio rosca total distal 4.0mm, de 20 à 40mm, em Liga Titânio F136.	440666	-	UND	2	4	R\$ 217,07	R\$ 868,28
95	Parafuso de bloqueio 5.0mm, de 35 à 70mm, em Liga Titânio F136.	443638	-	UND	1	2	R\$ 278,50	R\$ 557,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 3 tamanhos (3mm, 5mm e 10mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	440530	-	UND	1	2	R\$ 307,18	R\$ 614,36
TOTAL								R\$ 104.492,20
CRESCIMENTO GUIADO								
97	PLACA DE EPIFISIODESE EM 8 (OITO) COM PARAFUSOS CANULADOS EM TITÂNIO Placa de epifisiodese em 8 (oito) com parafusos canulados fabricados em liga de titânio.	441441	-	UND	1	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
TOTAL								R\$ 4.680,00
LOTE 08 - CANULADO EM AÇO								
98	Parafuso canulado de 3.5mm frabricado em aço inox ASTM F138	436645	-	UND	30	60	R\$ 231,90	R\$ 13.914,00
99	Parafuso canulado de 4.5mm frabricado em aço inox ASTM F138	443277	-	UND	50	100	R\$ 216,80	R\$ 21.680,00
100	Parafuso canulado de 6.5mm frabricado em aço inox ASTM F138	436665	-	UND	50	100	R\$ 173,34	R\$ 17.334,00

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
101	Parafuso canulado de 7.0mm frabricado em aço inox ASTM F138	436648	-	UND	30	60	R\$ 205,76	R\$ 12.345,60
TOTAL								R\$ 65.273,60
LOTE 09 - CANULADO EM TITÂNIO								
102	Parafuso canulado de 3.5mm frabricado em liga de titânio F136	436663	-	UND	6	12	R\$ 343,95	R\$ 4.127,40
103	Parafuso canulado de 4.5mm frabricado em liga de titânio F136	436652	-	UND	6	12	R\$ 344,15	R\$ 4.129,80
104	Parafuso canulado de 7.0mm frabricado em liga de titânio F136	436648	-	UND	6	12	R\$ 344,15	R\$ 4.129,80
105	Parafuso canulado mini hebert de 1.9 à 2.7mm frabricado em liga de titânio F136	436643	-	UND	2	4	R\$ 578,58	R\$ 2.314,32
106	Parafuso canulado hebert 3.5mm frabricado em liga de titânio F136	436643	-	UND	2	4	R\$ 553,46	R\$ 2.213,84
TOTAL								R\$ 16.915,16
LOTE 10 - PLACA LÂMINA								
107	Placa lâmina angulada de uso infantil e adolescente fabricada em aço inox F138	435671	-	UND	1	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
108	Parafuso Cortical 3.5mm em Aço inox ASTM F138	436630	-	UND	6	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
109	Parafuso Esponjoso 4.0mm em Aço inox ASTM F138	436638	-	UND	4	8	R\$ 69,29	R\$ 554,32

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX		
110	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	4	8	R\$ 45,17	R\$ 361,36
111	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	4	8	R\$ 69,29	R\$ 554,32
TOTAL								R\$ 3.263,30
LOTE 11 - SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI MICRO FRAGMENTOS BLOQUEADO TITÂNIO (MÃO/PÉ)								
112	Mini placa sinuosa bloqueada em titânio	466790	-	UND	1	2	R\$ 678,60	R\$ 1.357,20
113	Mini placa retilínia bloqueada em titânio	466790	-	UND	1	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
114	Mini placa bloqueada y em titânio	617356	-	UND	1	2	R\$ 779,52	R\$ 1.559,04
115	Mini placa bloqueada y com ponte em titânio	617356	-	UND	1	2	R\$ 1.113,60	R\$ 2.227,20
116	Mini placa bloqueada duplo y em titânio	617356	-	UND	1	2	R\$ 1.125,20	R\$ 2.250,40
117	Mini placa paralela bloqueada	442778	-	UND	1	2	R\$ 1.070,68	R\$ 2.141,36
118	Mini placa bloqueada l em titânio	617355	-	UND	1	2	R\$ 698,32	R\$ 1.396,64
119	Mini placa bloqueada x em titânio	617455	-	UND	1	2	R\$ 655,40	R\$ 1.310,80
120	Mini placa bloqueada ajustável em titânio	466790	-	UND	1	2	R\$ 644,96	R\$ 1.289,92

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
121	Mini placa bloqueada reta com ponto em titânio	433702	-	UND	1	2	R\$ 683,24	R\$ 1.366,48
122	Mini placa bloqueada pino em titânio	466790	-	UND	1	2	R\$ 756,32	R\$ 1.512,64
123	Mini placa bloqueada t em titânio	617456	-	UND	1	2	R\$ 980,20	R\$ 1.960,40
124	Mini placa bloqueada l com ponte em titânio	617355	-	UND	1	2	R\$ 698,32	R\$ 1.396,64
125	Mini placa de compressão de metatarso em titânio	440939	-	UND	1	2	R\$ 943,69	R\$ 1.887,38
126	Mini placa bloqueada l em titânio	617355	-	UND	1	2	R\$ 767,92	R\$ 1.535,84
127	Mini placa de amarração de dedo em titânio	466790	-	UND	1	2	R\$ 750,52	R\$ 1.501,04
128	Mini placa bloqueada reta em titânio	442778	-	UND	1	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
129	Parafuso bloqueado 2.0mm em titânio	450461	-	UND	12	24	R\$ 110,06	R\$ 2.641,44
130	Parafuso cortical 2.0 mm em titânio	450461	-	UND	12	24	R\$ 54,67	R\$ 1.312,08
							TOTAL	R\$ 31.778,50
LOTE 12 - PLACA CALÇO								
131	Placa bloqueada com calço tipo puddu	435671	-	UND	1	2	R\$ 808,11	R\$ 1.616,22

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
132	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	4	8	R\$ 45,17	R\$ 361,36
133	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	4	8	R\$ 69,29	R\$ 554,32
							TOTAL	R\$ 2.531,90
LOTE 13 - BUCO MAXILO TITÂNIO								
134	Parafuso cortical 1.5mm em titânio	402517	-	UND	1	30	R\$ 54,67	R\$ 1.640,10
135	Parafuso cortical 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30	R\$ 54,67	R\$ 1.640,10
136	Placa duplo y 2.0mm	617354	-	UND	1	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
137	Parafuso cortical bloqueado 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30	R\$ 110,06	R\$ 3.301,80
138	Parafuso de bloqueio intermaxilar 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30	R\$ 229,10	R\$ 6.873,00
139	Placa I com ponte 2.0mm em titânio	617355	-	UND	1	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
140	Placa y com ponte 1.5mm em titânio	617354	-	UND	1	5	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
141	Placa I com ponte 1.5mm em titânio	617355	-	UND	1	5	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
142	Placa orbital 2.0mm em titânio	443780	-	UND	1	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX				
143	Placa t com ponte 2.0mm em titânio	617456	-	UND	1	5	R\$	351,74	R\$	1.758,70
144	Placa x 1.5mm em titânio	617455	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
145	Placa orbital 1.5mm em titânio	443780	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
146	Placa reta 1.5 mm em titânio	433702	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
147	Placa t oblíqua 1.5mm em titânio	617456	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
148	Placa reta 2.0 mm em titânio	448648	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
149	Placa rela com ponte 1.5mm em titânio	445080	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
150	Placa chin 2.0mm em titânio	448648	-	UND	1	5	R\$	367,37	R\$	1.836,85
151	Placa l 1.5mm em titânio	433702	-	UND	1	5	R\$	325,09	R\$	1.625,45
152	Placa semilunar 2.4mm em titânio	435740	-	UND	1	5	R\$	1.145,12	R\$	5.725,60
153	Placa mentoplastia 1.5mm em titânio	617455	-	UND	1	5	R\$	367,37	R\$	1.836,85
154	Placa angulada de reconstrução parcial de mandíbula 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5	R\$	1.145,12	R\$	5.725,60

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
155	Parafuso cortical 2.4mm em titânio	401665	-	UND	1	50	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50
156	Parafuso cortical bloqueado 2.4mm em titânio	401665	-	UND	1	50	R\$ 100,05	R\$ 5.002,50
157	Placa angulada de reconstrução total de mandibula 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
158	Placa y 2.0mm em titânio	450294	-	UND	1	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
159	Placa de reconstrução reta 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
160	Placa para osteotomia e aumento da maxila lefort 1.5mm em titânio	444072	-	UND	1	5	R\$ 367,37	R\$ 1.836,85
							TOTAL	R\$ 73.555,50
DIVERSOS POR ITEM								
161	Fixador tibia/fêmur	444204	-	UND	70	140	R\$ 748,80	R\$ 104.832,00
162	Fixador punho tipo colles	424234	-	UND	25	50	R\$ 776,16	R\$ 38.808,00
163	Fixador para úmero	420991	-	UND	25	50	R\$ 748,80	R\$ 37.440,00
164	Fixador pelvico	444204	-	UND	5	10	R\$ 858,24	R\$ 8.582,40
165	Fixador para alongamento e transporte ósseo	420894	-	UND	1	2	R\$ 5.443,20	R\$ 10.886,40

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					MIN	MAX		
166	Fixador ilizarov (kit)	420894	-	UND	1	2	R\$ 5.472,00	R\$ 10.944,00
167	Fixador tubo a tubo (kit)	420981	-	UND	1	2	R\$ 4.608,00	R\$ 9.216,00
168	Fio de kirschner aço (tamanhos diversos)	437281	-	UND	200	400	R\$ 25,63	R\$ 10.252,00
169	Fio steinmann aço (tamanhos diversos)	437311	-	UND	20	40	R\$ 25,63	R\$ 1.025,20
170	Fio de cerclagem aço (tamanhos diversos)	437276	-	UND	20	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
171	Cimento osseo sem antibiotico	396061	3006.40.20	UND	10	20	R\$ 218,88	R\$ 4.377,60
172	Ancora de titânio montada para suturas	440574	-	UND	10	20	R\$ 407,52	R\$ 8.150,40
173	Lâmina sargital para microserra	443163	-	UND	1	2	R\$ 950,05	R\$ 1.900,10
174	Lâmina reciprocante para microserra	443163	-	UND	2	4	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
175	Lâmina oscilatória para microserra	443163	-	UND	2	4	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
176	Fresa cirurgica para acabamento osseo	603454	-	UND	1	2	R\$ 875,61	R\$ 1.751,22
177	Fresa cirurgica para corte osseo	603454	-	UND	1	2	R\$ 572,63	R\$ 1.145,26

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	Ponta ultrassônica piezoelétrica	626478	-	UND	1	2	R\$ 1.612,80	R\$ 3.225,60
179	Eletrodo cirúrgico com ponta em tungstênio	617465	-	UND	1	2	R\$ 518,40	R\$ 1.036,80
180	Tampão nasal	623070	-	UND	1	2	R\$ 252,08	R\$ 504,16
181	Compressa neurocirúrgica	623070	-	UND	1	2	R\$ 97,34	R\$ 194,68
182	Tala nasal	478319	9021.10.20	UND	1	2	R\$ 542,96	R\$ 1.085,92
183	Pó hemostático absorvível	460713	3006.10.90	UND	1	2	R\$ 1.922,43	R\$ 3.844,86
184	Hemostático absorvível	614379	3006.10.90	UND	1	2	R\$ 3.456,00	R\$ 6.912,00
185	Enxerto ósseo em granulos	451807	-	UND	5	10	R\$ 3.456,00	R\$ 34.560,00
186	Enxerto ósseo em pasta	459808	-	UND	5	10	R\$ 3.456,00	R\$ 34.560,00
187	Campo cirúrgico incisional 60cm x 45cm.	607193	-	UND	10	20	R\$ 1.382,40	R\$ 27.648,00
188	Kit de aspiração nasal	438116	-	UND	1	2	R\$ 2.822,40	R\$ 5.644,80

Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDADE DE MEDIDA	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	Kit de campo cirurgico de uso geral completo contendo 3 aventais impermeáveis	616193	-	UND	200	1000	R\$ 686,13	R\$ 686.130,00
TOTAL								R\$ 1.060.495,40
TOTAL GERAL								R\$ 2.191.387,18

Legenda: Marcados de amarelo possuem margem de preferência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2025

1. Informações Básicas

1.1 Número do Processo: 64597.003084/2025-10

2. Descrição da Necessidade

2.1 O Hospital de Guarnição de Tabatinga caracteriza-se como uma Organização Militar de Saúde, para garantir ao atendimento dos pacientes militares, civis, estrangeiros e indígenas, a aquisição dos itens deste pregão é necessária face aos atendimentos de pacientes.

2.2 A aquisição dos materiais especiais, objeto do presente estudo técnico preliminar, visa atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT – com intuito de adquirir materiais de OPME disponíveis no mercado, para facilitar e agilizar os serviços de atendimentos aos usuários da Região do Alto Solimões. Considerando a importância e necessidade de se garantir condições adequadas para a realização de cirurgias no presente processo e garantir materiais de qualidade, o objeto do Termo de Referência é fundamental para a assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

2.3. A aquisição irá gerar a realização de procedimentos cirúrgicos dos militares, dependentes, e civis da região. Prestar atendimento para este público no tempo oportuno evita um aumento no encaminhamento de pacientes para as unidades de referência em Manaus, atividade em geral extremamente complexa e dispendiosa.

2.4. Convém ressaltar que o presente estudo baseou – se no levantamento da real necessidade da aquisição, avulta de importância um minucioso planejamento, direcionando-o às atividades que impliquem maior ganho em prol da assistência de saúde aos beneficiários do sistema, tudo com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da dimensão humana. Assim, a ausência desses materiais hospitalares para saúde pode gerar consequências graves tanto ao sistema como ao público por ele assistido, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de evacuação aero móvel emergenciais ou eletivas que resultam, em sua grande maioria, num custo mais elevado para o FUSEx e nem sempre com a qualidade desejada.

2.5. O material de consumo é destinado a atender as necessidades do Setor do Centro Cirúrgico que desenvolve as seguintes atividades:

- a. Tratamento cirúrgico agudo de traumas que necessitem do uso de OPME e;
- b. Tratamento cirurgico de lesões crônicas, não traumáticas, que utilizam OPME ou ainda revisão de complicações pós operatórias dos mesmos.

c. Local – Centro Cirúrgico

d. Demonstrativo de Necessidades – O hospital hoje, com pessoal próprio, tem condições de realizar de 6 a 8 cirurgias com necessidade de OPME mensalmente, número que pode chegar a 10 a 14 cirurgias com OPME.

2.6 O Hospital de Guarnição de Tabatinga tem a missão de atender a população do Alto Solimões, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e alta complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus. A aquisição de OPME se torna relevante, pois são realizadas cirurgias que necessitam desse material, dentre elas: cirurgia geral, cirurgia ortopédica, pequenas cirurgias, compondo também a sala de recuperação para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes antes, durante e após a realização de procedimentos cirúrgicos.

2.7 Nesse contexto, a Equipe de Planejamento desta contratação deste hospital realizou rigoroso levantamento dos recursos necessários à saúde para aquisição de materiais especiais – OPME, que se entende como prótese tudo que substitui um membro ou parte do corpo. Enquanto a órtese serve como suporte para o membro, e auxilia a manter, aumentar ou recuperar a mobilidade de pessoas com deficiência ou limitações físicas.

2.8 Através de reuniões com a DSAL – Diretoria de Saúde, Diretoria da DPGO - Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, juntamente com a administração da UHT – Unidade Hospitalar de Tabatinga, chegou-se aos quantitativos conforme Tabela do Termo de Referência.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Victor Antônio Santos Viana – 1º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento	Maria Cláudia Encarnação de Souza – 1º Tenente Márcia Regina Pereira das Neves - 1º Tenente Aline de Oliveira de Matos – 3º Sgt Carla Alessandra de Oliveira Batista - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação/Aquisição

4.1 Os materiais especiais (OPME) destinados ao centro cirúrgico, deverão apresentar:

4.1.1. prazo de validade mínimo de 70% do prazo recomendado pelo fabricante a contar do recebimento no Hospital de Guarnição de Tabatinga salvo nos casos de disposição em contrário.

4.1.2. É necessária a apresentação dos produtos que possuam Registro ANVISA ou, conforme o caso, Notificação Simplificada na ANVISA, na forma da Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.3. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, as especificações técnicas, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

4.1.3.1. A Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA será feita através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

4.1.3.1.1. Para a comprovação, alternativamente, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio da unidade;

4.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitabilidade do item cotado;

4.3. Contratada deve atender, quando aplicável, as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU;

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, cujo pagamento somente será efetuado após a verificação do total atendimento às condições editalícias, conforme critério da Administração.

4.5. O prazo de entrega dos bens é conforme o descrito no item 5 do termo de referência.

4.6. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO que será entregue ao COMODATÁRIO é contado da data da assinatura do Termo de Comodato, devendo ser entregue juntamente com fornecimento do produto adquirido objeto da licitação.

4.7. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do HGuT durante o horário de expediente, seguindo o regulamento interno de vestimenta.

4.8. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagem primária e preferencialmente em embalagem hospitalar, acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

4.10. Os materiais de OPME deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Área técnica, com a imediata obrigação de substituição em desacordo com as especificações técnicas.

4.11. Havendo materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português.

4.12. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária forneceu produtos compatíveis em características e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

4.13. Assim como enviar as documentações necessárias a comprovação, conforme Portaria nº 403, de 7 de maio de 2015.

4.14 Todos os Grupos a contratada é obrigada a entregar as caixas instrumentais (cx de ancora, cx de apoio de trauma para membros inferiores e superiores, perfuradores e serras) e o que se fizer necessário para a completa execução do fornecimento dos OPME's como nitrogênio em caso de envio de perfurador pneumático em quantidade suficiente para atender a demanda dos procedimentos cirúrgicos.

4.15. A milimetragem de OPME's de todos os grupos sera definido pelo contratante de acordo com a demanda de necessidade da unidade, a ser enviada para o fornecedor mediante a descentralização de crédito.

4.16. O objeto desta contratação se caracteriza como comum pois estão normalmente disponíveis no mercado de forma fácil e possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

4.17. A opção pela formação de grupos se faz necessário porque os materiais especificados num mesmo grupo não podem ser de marcas e fabricantes diferentes, pois torna-se incompatível tecnicamente a utilização de materiais de marcas e fabricantes diferentes.

4.18. Havendo divergências entre o código CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo que consta neste documento.

4.19. Para fins de análise das propostas, as empresas concorrentes deverão enviar o portfólio original do fabricante do produto com a identificação e as especificações detalhadas dos itens.

4.20. Não serão aceitos documentos com colagem/prints de imagens com descrição de revendedor.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2. Conforme a ferramenta Pesquisa de Preços realizada pelo Compras.gov.br, foi emitido o Relatório de pesquisa de preços, através do Relatório Resumido, Número da Pesquisa nº 27/2024 e pesquisas diretamente com fornecedor, identifica-se que foi utilizado o inciso IV como fonte de consulta.

IV - Pesquisa Direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.3 Para este processo licitatório foram definidas ações que permitiram maior eficiência na busca por orçamentos, as pesquisas de preços foram realizadas pelo setor requisitante tendo em vista a capacidade técnica para descrever de forma coerente as especificações dos diversos materiais permanentes a serem adquiridos.

5.4. A equipe de planejamento e contratação seguiu como parâmetro o inciso IV dado a peculiaridade dos itens do grupo pretendido, uma vez que, as buscas por meio do inciso I, II e III não obtiveram pesquisas concisas e em conformidade com item pleiteado o que impactaria no real valor da cotação, ensejando em licitações desertas ou fracassadas.

5.5. A análise e o orçamento realizado em torno desta pesquisa foram obtidos através de sites especializados no objeto de pesquisa com o intuito de obtermos orçamentos mais fidedignos possíveis com os preços de mercado, principalmente preços compatíveis para a localidade geográfica característica ao município de **Tabatinga/AM que está localizado na Região do Alto Solimões distante 1.000Km em linha reta da capital Manaus/AM e aproximadamente 1.600km por via fluvial e cujos meios de transporte se restringem aos modais aéreo e hidroviário, este ultimo então dependendo ainda de períodos sazonais, de grande vazante nos rios da região, impedindo por vezes o acesso das embarcações ao local de destino, o que acaba encarecendo ainda mais o frete.**

6. Descrição da Solução Como Um Todo

6.1. A especificação técnica, assim como as condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto, está elencada no Edital e seus anexos.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 e sexta-feira das 07:00 às 11:00, havendo participantes a empresa deverá seguir os horários da unidade respectiva.

6.4. Para fins de análise das propostas, as empresas concorrentes deverão enviar o portfólio original do fabricante do produto com a identificação e as especificações detalhadas dos itens ofertados. Não serão aceitos documentos com colagem/prints de imagens com descrição de revendedor.

7. Estimativa das Quantidades

7.1. Os quantitativos encontram-se no Termo de Referência e foram definidos de acordo com a planilha do SIGHWEB, considerando o consumo médio mensal (CMM), através das estatísticas de cirurgia em atendimento ao corpo clínico desta Organização Militar de Saúde, considerando também suporte a UHT – Unidade Hospitalar de Tabatinga e ampliação de atendimento. Atualmente o município conta com dois médicos ortopedistas, que atendem em ambos os

hospitais, realizando consultas ambulatoriais e principalmente atendimentos de urgência e emergência. Como mencionado, devemos levar em consideração também o alto custo de deslocamento de um paciente que poderia ser operado na guarnição. Os grupos 1, 2 e 3 podem ser utilizados para atender a maioria dos casos, em contrapartida os grupos 4, 5 e 6 foram incluídos na tabela visando possíveis necessidades no caso de novas especialidades chegarem na guarnição de Tabatinga.

Item	Descrição do Item	Nome Fornecedor	CNPJ	QTD	Vlr Unit	Média	Vlr Total
1	Placa Reta 4,5 - Estreita para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	120	R\$ 305,92	R\$ 286,80	R\$ 34.416,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,04		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 229,44		
2	Placa Reta 4,5 - Larga para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	40	R\$ 450,52	R\$ 422,36	R\$ 16.894,40
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 478,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 337,89		
3	Placa 'L' Direita/Esquerda para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 484,60	R\$ 454,31	R\$ 13.629,30
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 514,89		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,45		
4	Placa 'T para fixação não rígida', fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 484,60	R\$ 454,31	R\$ 13.629,30
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 514,89		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,45		
5	Parafuso Cortical Ø4.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	1040	R\$ 43,36	R\$ 40,65	R\$ 42.276,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 46,07		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 32,52		
6	Parafuso Esponjoso Ø6.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	160	R\$ 66,52	R\$ 62,36	R\$ 9.977,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 70,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 49,89		
7	Arruela Ø13,0mm (Aço Inox F-138)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	20	R\$ 19,32	R\$ 18,11	R\$ 362,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 20,53		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 14,49		
8	Placa Distal de Fêmur bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.253,18	R\$ 3.491,74	R\$ 13.966,96
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.578,49		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.643,56		
9	Parafuso cortical bloqueado Ø5,0mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 164,48	R\$ 176,54	R\$ 8.827,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 180,92		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 184,21		
10	Parafuso Cortical Ø4,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 78,98	R\$ 84,77	R\$ 4.238,50
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 86,87		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 88,45		
11	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.058,13	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.163,94		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.185,10		

12	Placa Reta Larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.058,13	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.163,94		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.185,10		
13	Placa Reta Estreita construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 859,73	R\$ 922,77	R\$ 3.691,08
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 945,70		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 962,89		
14	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.058,13	R\$ 1.135,72	R\$ 4.542,88
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.163,94		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.185,10		
15	Placa Proximal de Tíbia bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.221,98	R\$ 3.458,25	R\$ 13.833,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.544,17		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.608,61		
16	Placa Proximal de Tíbia larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.221,98	R\$ 3.458,25	R\$ 13.833,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.544,17		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.608,61		
17	Parafuso Esponjoso Ø6,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	48	R\$ 86,25	R\$ 92,58	R\$ 4.443,84
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 94,88		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 96,60		
18	Arruela para Parafuso Ø13,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 48,50	R\$ 52,06	R\$ 208,24

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 53,35		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 54,32		
19	Placa de compressao dinamica 3,5 mm (inclui parafusos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	200	R\$ 220,24	R\$ 230,34	R\$ 46.068,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 234,01		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 236,76		
20	Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 138,68	R\$ 145,04	R\$ 7.252,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 147,35		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 149,08		
21	Placa em t 3,5 mm (inclui parafusos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 440,24	R\$ 460,42	R\$ 23.021,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 467,76		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 473,26		
22	Parafuso cortical 3,5 mm	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	1200	R\$ 36,80	R\$ 38,49	R\$ 46.188,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 39,10		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 39,56		
23	Parafuso esponjoso 4,0 mm	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	240	R\$ 66,52	R\$ 69,57	R\$ 16.696,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 70,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 71,51		
24	Arruela lisa	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 19,32	R\$ 20,21	R\$ 606,30
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 20,53		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 20,77		
25	Placa Proximal de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.888,80	R\$ 2.027,31	R\$ 8.109,24
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.077,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.115,46		
26	Placa Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.277,60	R\$ 1.371,29	R\$ 5.485,16
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.405,36		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.430,91		
27	Placa Distal Medial de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.322,18	R\$ 1.419,14	R\$ 5.676,56
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.454,39		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.480,84		
28	Placa Distal Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.355,40	R\$ 1.454,80	R\$ 5.819,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.490,94		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.518,05		
29	Placa Distal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.034,88	R\$ 1.110,77	R\$ 13.329,24
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.138,36		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.159,06		
30	Placa Radio Distal (pequena, média e grande) bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.034,88	R\$ 1.110,77	R\$ 13.329,24
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.138,36		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.159,06		

31	Placa Proximal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.718,08	R\$ 1.844,07	R\$ 7.376,28
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.889,88		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.924,24		
32	Placa Distal Lateral de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.034,88	R\$ 1.110,77	R\$ 4.443,08
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.138,36		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.159,06		
33	Placa Distal Dorsal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.241,05	R\$ 1.332,06	R\$ 5.328,24
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.365,16		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.389,98		
34	Placa Proximal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.746,63	R\$ 1.874,71	R\$ 7.498,84
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.921,29		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.956,22		
35	Placa Distal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.746,63	R\$ 1.874,71	R\$ 7.498,84
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.921,29		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.956,22		
36	Placa Reta para Pequenos Fragmentos bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 518,03	R\$ 556,02	R\$ 2.224,08
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 569,83		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 580,19		
37	Placa de Bloqueio Anterior de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.686,85	R\$ 1.810,55	R\$ 21.726,60

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.855,54		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.889,27		
38	Placa de Bloqueio Superior Medial de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.686,85	R\$ 1.810,55	R\$ 21.726,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.855,54		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.889,27		
39	Placa de Bloqueio Superior Distal de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.805,68	R\$ 1.938,09	R\$ 23.257,08
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.986,24		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.022,36		
40	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.433,25	R\$ 1.538,36	R\$ 18.460,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.576,58		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.605,24		
41	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.433,25	R\$ 1.538,36	R\$ 6.153,44
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.576,58		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.605,24		
42	Placa Reta Bloqueada terço de tubo construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 569,30	R\$ 611,05	R\$ 2.444,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 626,23		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 637,62		
43	Placa Anterolateral Distal Tibial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 4.470,30	R\$ 4.798,12	R\$ 57.577,44
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 4.917,33		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 5.006,74		
44	Placa Distal Tibial Medial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F67.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 3.253,18	R\$ 3.491,74	R\$ 41.900,88
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.578,49		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.643,56		
45	Placa Distal de Fíbula bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 2.021,25	R\$ 2.169,48	R\$ 8.677,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.223,38		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.263,80		
46	Parafuso Cortical Ø3,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	300	R\$ 53,58	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 58,93		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 60,00		
47	Parafuso Esponjoso Ø4,0 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	24	R\$ 97,30	R\$ 104,44	R\$ 2.506,56
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 107,03		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 108,98		
48	Parafuso cortical bloqueado Ø2,7mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	48	R\$ 124,00	R\$ 133,09	R\$ 6.388,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 136,40		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 138,88		
49	Parafuso cortical bloqueado Ø3,5mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	150	R\$ 53,58	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 58,93		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 60,00		

50	Arruela para Parafuso Ø7,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 48,50	R\$ 52,06	R\$ 416,48
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 53,35		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 54,32		
51	Placa Autodinâmica 135º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	24	R\$ 835,38	R\$ 896,64	R\$ 21.519,36
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 918,91		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 935,62		
52	Placa Autodinâmica 95º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	24	R\$ 791,80	R\$ 849,87	R\$ 20.396,88
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 870,98		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 886,82		
53	Parafuso deslizante com contra parafuso	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 311,15	R\$ 333,97	R\$ 16.698,50
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 342,27		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 348,49		
54	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	280	R\$ 43,36	R\$ 45,35	R\$ 12.698,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 46,07		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 46,61		
55	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 66,52	R\$ 69,57	R\$ 3.478,50
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 70,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 71,51		
56	Haste Proximal Femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 200mm de comprimento	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.404,88	R\$ 1.586,35	R\$ 3.172,70

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.668,30		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.685,86		
57	Haste Proximal Femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 280 à 400mm de comprimento.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.509,96	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.793,08		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.811,95		
58	Parafuso de bloqueio proximal cefálico tipo deslizante fabricado em em Aço Inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 318,44	R\$ 359,57	R\$ 1.438,28
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 378,15		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 382,13		
59	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm fabricado em Aço Inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 45,24	R\$ 51,08	R\$ 408,64
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 53,72		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 54,29		
60	Parafuso de fechamento de haste proximal em aço inoxidável, fabricado em aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	6	R\$ 109,28	R\$ 123,40	R\$ 740,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 129,77		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 131,14		
61	Haste Intramedular Tibial, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável, conforme norma ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.634,00	R\$ 1.845,06	R\$ 22.140,72
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.940,38		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.960,80		
62	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
63	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	72	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 6.959,52
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
64	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
65	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 95,20	R\$ 107,50	R\$ 1.290,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 113,05		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 114,24		
66	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
67	Haste Intramedular de fêmur, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável conforme ASTM F138 de alta resistência, cilíndrica, canulada, com raio de curvatura de 1951mm; diâmetros de 9 até 14; comprimentos 180 até 460, com via anterógrada e retrograda no mesmo implante.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 1.758,00	R\$ 1.985,08	R\$ 23.820,96
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.087,63		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.109,60		
68	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		

69	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
70	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
71	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	6	R\$ 95,20	R\$ 107,50	R\$ 645,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 113,05		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 114,24		
72	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 85,60	R\$ 96,66	R\$ 193,32
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 101,65		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 102,72		
73	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 260,08	R\$ 293,68	R\$ 3.524,16
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 308,85		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 312,10		
74	Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia em Liga Titânio F136, canulada, com curvatura anatômica de 10° em sua parte proximal e 4° na distal, nos diâmetros 9 a 11 mm e comprimentos 200 até 440 mm e pelo menos 6 opções de bloqueio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.412,52	R\$ 3.853,30	R\$ 15.413,20
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 4.052,37		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 4.095,02		
75	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 125,92	R\$ 142,18	R\$ 568,72

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 149,53		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 151,10		
76	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 242,16	R\$ 273,44	R\$ 1.093,76
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 287,57		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 290,59		
77	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 219,56	R\$ 247,92	R\$ 2.975,04
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 260,73		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 263,47		
78	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 196,92	R\$ 222,35	R\$ 889,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 233,84		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 236,30		
79	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 219,56	R\$ 247,92	R\$ 991,68
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 260,73		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 263,47		
80	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur em Liga Titânio F136, canulada, com raio de curvatura de 1951 mm, nos diâmetros 9 a 12 mm e comprimentos 200 até 460 mm, pelo menos 6 opções de bloqueio e com via de acesso anterograda e retrograda no mesmo implante.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.745,04	R\$ 4.228,78	R\$ 16.915,12
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 4.447,24		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 4.494,05		
81	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 125,92	R\$ 142,18	R\$ 568,72
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 149,53		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 151,10		
82	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 242,16	R\$ 273,44	R\$ 1.093,76
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 287,57		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 290,59		
83	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm;em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 219,56	R\$ 247,92	R\$ 2.975,04
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 260,73		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 263,47		
84	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 196,92	R\$ 222,35	R\$ 889,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 233,84		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 236,30		
85	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0,para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 219,56	R\$ 247,92	R\$ 991,68
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 260,73		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 263,47		
86	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 189,80	R\$ 214,32	R\$ 857,28
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 225,39		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 227,76		
87	Haste femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 280mm à 400mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 4.443,32	R\$ 5.017,25	R\$ 20.069,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 5.276,44		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 5.331,98		

88	Haste femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 200mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 3.083,12	R\$ 3.481,36	R\$ 13.925,44
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.661,21		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.699,74		
89	Parafuso para bloqueio proximal do tipo deslizante, em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 1.886,12	R\$ 2.129,74	R\$ 8.518,96
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.239,77		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.263,34		
90	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm, de 25 à 95mm, em Liga Titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 301,04	R\$ 339,93	R\$ 2.719,44
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 357,49		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 361,25		
91	Parafuso de fechamento de haste proximal em Liga Titânio F136 utilizados para fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 272,04	R\$ 307,18	R\$ 2.457,44
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 323,05		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 326,45		
92	FIO GUIA, Tipo: PROXIMAL COM ROSCA; Aplicação: traumatologia/ortopedia; Material: aço inox; Tamanho e modelo a ser definido pelo órgão solicitante	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 299,20	R\$ 337,85	R\$ 675,70
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 355,30		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 359,04		
93	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero, canulada, Liga Titânio F136, Diâmetro 7,5 à 8,5mm e comprimentos de 150 e 260 mm	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 3.482,12	R\$ 3.931,89	R\$ 7.863,78
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 4.135,02		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 4.178,54		
94	Parafuso de bloqueio rosca total distal 4.0mm, de 20 à 40mm, em Liga Titânio F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 192,24	R\$ 217,07	R\$ 868,28

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 228,29		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 230,69		
95	Parafuso de bloqueio 5.0mm, de 35 à 70mm, em Liga Titânio F136.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 246,64	R\$ 278,50	R\$ 557,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 292,89		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 295,97		
96	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 3 tamanhos (3mm, 5mm e 10mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 272,04	R\$ 307,18	R\$ 614,36
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 323,05		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 326,45		
97	PLACA DE EPIFISIODESE EM 8 (OITO) COM PARAFUSOS CANULADOS EM TITÂNIO Placa de epifisiodesse em 8 (oito) com parafusos canulados fabricados em liga de titânio.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 2.160,00	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.376,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.484,00		
98	Parafuso canulado de 3.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	60	R\$ 217,41	R\$ 231,90	R\$ 13.914,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 231,90		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 246,40		
99	Parafuso canulado de 4.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	100	R\$ 203,25	R\$ 216,80	R\$ 21.680,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 216,80		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 230,35		
100	Parafuso canulado de 6.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	100	R\$ 162,51	R\$ 173,34	R\$ 17.334,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 173,34		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 184,18		
101	Parafuso canulado de 7.0mm fabricado em aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	60	R\$ 192,90	R\$ 205,76	R\$ 12.345,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 205,76		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 218,62		
102	Parafuso canulado de 3.5mm fabricado em liga de titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 326,04	R\$ 343,95	R\$ 4.127,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 347,18		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 358,64		
103	Parafuso canulado de 4.5mm fabricado em liga de titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 326,04	R\$ 344,15	R\$ 4.129,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 347,78		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 358,64		
104	Parafuso canulado de 7.0mm fabricado em liga de titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 326,04	R\$ 344,15	R\$ 4.129,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 347,78		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 358,64		
105	Parafuso canulado mini hebert de 1.9 à 2.7mm fabricado em liga de titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 555,44	R\$ 578,58	R\$ 2.314,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 583,21		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 597,10		
106	Parafuso canulado hebert 3.5mm fabricado em liga de titânio F136	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 531,32	R\$ 553,46	R\$ 2.213,84
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 557,89		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 571,17		

107	Placa lâmina angulada de uso infantil e adolescente fabricada em aço inox F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 640,00	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 672,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 688,00		
108	Parafuso Cortical 3.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	12	R\$ 36,80	R\$ 38,33	R\$ 459,96
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 38,64		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 39,56		
109	Parafuso Esponjoso 4.0mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 66,52	R\$ 69,29	R\$ 554,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 69,85		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 71,51		
110	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 43,36	R\$ 45,17	R\$ 361,36
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 45,53		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 46,61		
111	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 66,52	R\$ 69,29	R\$ 554,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 69,85		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 71,51		
112	Mini placa sinuosa bloqueada em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 655,20	R\$ 678,60	R\$ 1.357,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 678,60		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 702,00		
113	Mini placa retilínea bloqueada em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 756,00	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 783,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 810,00		
114	Mini placa bloqueada y em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 752,64	R\$ 779,52	R\$ 1.559,04
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 779,52		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 806,40		
115	Mini placa bloqueada y com ponte em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.075,20	R\$ 1.113,60	R\$ 2.227,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.113,60		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.152,00		
116	Mini placa bloqueada duplo y em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.086,40	R\$ 1.125,20	R\$ 2.250,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.125,20		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.164,00		
117	Mini placa paralela bloqueada	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.033,76	R\$ 1.070,68	R\$ 2.141,36
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.070,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.107,60		
118	Mini placa bloqueada l em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 674,24	R\$ 698,32	R\$ 1.396,64
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 698,32		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 722,40		
119	Mini placa bloqueada x em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 632,80	R\$ 655,40	R\$ 1.310,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 655,40		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 678,00		
120	Mini placa bloqueada ajustável em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 622,72	R\$ 644,96	R\$ 1.289,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 644,96		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 667,20		
121	Mini placa bloqueada reta com ponto em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 659,68	R\$ 683,24	R\$ 1.366,48
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 683,24		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 706,80		
122	Mini placa bloqueada pino em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 730,24	R\$ 756,32	R\$ 1.512,64
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 756,32		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 782,40		
123	Mini placa bloqueada t em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 946,40	R\$ 980,20	R\$ 1.960,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 980,20		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.014,00		
124	Mini placa bloqueada l com ponte em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 674,24	R\$ 698,32	R\$ 1.396,64
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 698,32		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 722,40		
125	Mini placa de compressão de metatarso em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 911,12	R\$ 943,69	R\$ 1.887,38
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 943,66		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 976,29		

126	Mini placa bloqueada l em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 741,44	R\$ 767,92	R\$ 1.535,84
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 767,92		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 794,40		
127	Mini placa de amarração de dedo em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 724,64	R\$ 750,52	R\$ 1.501,04
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 750,52		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 776,40		
128	Mini placa bloqueada reta em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 756,00	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 783,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 810,00		
129	Parafuso bloqueado 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	24	R\$ 106,26	R\$ 110,06	R\$ 2.641,44
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 110,06		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 113,85		
130	Parafuso cortical 2.0 mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	24	R\$ 52,78	R\$ 54,67	R\$ 1.312,08
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 54,67		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 56,55		
131	Placa bloqueada com calço tipo puddu	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 780,25	R\$ 808,11	R\$ 1.616,22
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 808,11		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 835,98		
132	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 43,36	R\$ 45,17	R\$ 361,36

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 45,53		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 46,61		
133	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	8	R\$ 66,52	R\$ 69,29	R\$ 554,32
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 69,85		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 71,51		
134	Parafuso cortical 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 52,78	R\$ 54,67	R\$ 1.640,10
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 54,67		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 56,55		
135	Parafuso cortical 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 52,78	R\$ 54,67	R\$ 1.640,10
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 54,67		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 56,55		
136	Placa duplo y 2.0mm	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 339,61	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 351,74		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,87		
137	Parafuso cortical bloqueado 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 106,26	R\$ 110,06	R\$ 3.301,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 110,06		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 113,85		
138	Parafuso de bloqueio intermaxilar 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	30	R\$ 221,20	R\$ 229,10	R\$ 6.873,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 229,10		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 237,00		
139	Placa l com ponte 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 339,61	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 351,74		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,87		
140	Placa y com ponte 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
141	Placa l com ponte 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
142	Placa orbital 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 339,61	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 351,74		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,87		
143	Placa t com ponte 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 339,61	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 351,74		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,87		
144	Placa x 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		

145	Placa orbital 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
146	Placa reta 1.5 mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
147	Placa t oblíqua 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
148	Placa reta 2.0 mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
149	Placa rela com ponte 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
150	Placa chin 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 354,70	R\$ 367,37	R\$ 1.836,85
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 367,37		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 380,04		
151	Placa l 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 313,88	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 325,09		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 336,30		
152	Placa semilunar 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 1.105,64	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.145,12		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.184,61		
153	Placa mentoplastia 1.5 mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 354,70	R\$ 367,37	R\$ 1.836,85
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 367,37		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 380,04		
154	Placa angulada de reconstrução parcial de mandibula 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 1.105,64	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.145,12		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.184,61		
155	Parafuso cortical 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 63,00	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 65,25		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 67,50		
156	Parafuso cortical bloqueado 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 96,60	R\$ 100,05	R\$ 5.002,50
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 100,05		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 103,50		
157	Placa angulada de reconstrução total de mandibula 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 1.105,64	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.145,12		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.184,61		
158	Placa y 2.0mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 339,61	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 351,74		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 363,87		
159	Placa de reconstrução reta 2.4mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 1.105,64	R\$ 1.145,12	R\$ 5.725,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.145,12		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.184,61		
160	Placa para osteotomia e aumento da maxila lefort 1.5mm em titânio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	5	R\$ 354,70	R\$ 367,37	R\$ 1.836,85
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 367,37		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 380,04		
161	Fixador tibia/fêmur	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	140	R\$ 728,00	R\$ 748,80	R\$ 104.832,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 751,40		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 767,00		
162	Fixador punho tipo colles	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 754,60	R\$ 776,16	R\$ 38.808,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 778,86		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 795,03		
163	Fixador para úmero	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	50	R\$ 728,00	R\$ 748,80	R\$ 37.440,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 751,40		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 767,00		

164	Fixador pelvico	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	10	R\$ 834,40	R\$ 858,24	R\$ 8.582,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 861,22		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 879,10		
165	Fixador para alongamento e transporte ósseo	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 5.292,00	R\$ 5.443,20	R\$ 10.886,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 5.462,10		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 5.575,50		
166	Fixador ilizarov (kit)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 5.320,00	R\$ 5.472,00	R\$ 10.944,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 5.491,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 5.605,00		
167	Fixador tubo a tubo (kit)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 4.480,00	R\$ 4.608,00	R\$ 9.216,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 4.624,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 4.720,00		
168	Fio de kirschner aço (tamanhos diversos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	400	R\$ 24,92	R\$ 25,63	R\$ 10.252,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 25,72		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 26,26		
169	Fio steinmann aço (tamanhos diversos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	40	R\$ 24,92	R\$ 25,63	R\$ 1.025,20
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 25,72		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 26,26		
170	Fio de cerclagem aço (tamanhos diversos)	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	20	R\$ 44,24	R\$ 45,50	R\$ 910,00

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 45,66		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 46,61		
171	Cimento osseo sem antibiotico	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	20	R\$ 212,80	R\$ 218,88	R\$ 4.377,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 219,64		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 224,20		
172	Ancora de titânio montada para suturas	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	20	R\$ 396,20	R\$ 407,52	R\$ 8.150,40
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 408,94		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 417,43		
173	Lâmina sargital para microserra	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 923,66	R\$ 950,05	R\$ 1.900,10
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 953,35		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 973,15		
174	Lâmina reciprocante para microserra	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 598,89	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 618,14		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 630,98		
175	Lâmina oscilatória para microserra	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	4	R\$ 598,89	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 618,14		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 630,98		
176	Fresa cirurgica para acabamento osseo	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 851,28	R\$ 875,61	R\$ 1.751,22
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 878,65		

		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 896,89		
177	Fresa cirurgica para corte osseo	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 556,72	R\$ 572,63	R\$ 1.145,26
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 574,62		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 586,55		
178	Ponta ultrassônica piezoeletrica	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.568,00	R\$ 1.612,80	R\$ 3.225,60
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.618,40		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.652,00		
179	Eletrodo cirurgico com ponta em tungstênio	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 504,00	R\$ 518,40	R\$ 1.036,80
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 520,20		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 531,00		
180	Tampão nasal	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 245,08	R\$ 252,08	R\$ 504,16
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 252,96		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 258,21		
181	Compressa neurocirurgica	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 94,64	R\$ 97,34	R\$ 194,68
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 97,68		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 99,71		
182	Tala nasal	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 527,88	R\$ 542,96	R\$ 1.085,92
		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 544,85		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 556,16		

183	Pó hemostático absorvível	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 1.869,03	R\$ 1.922,43	R\$ 3.844,86
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.929,10		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.969,15		
184	Hemostático absorvível	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 3.360,00	R\$ 3.456,00	R\$ 6.912,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.468,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.540,00		
185	Enxerto ósseo em granulos	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	10	R\$ 3.360,00	R\$ 3.456,00	R\$ 34.560,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.468,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.540,00		
186	Enxerto ósseo em pasta	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	10	R\$ 3.360,00	R\$ 3.456,00	R\$ 34.560,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 3.468,00		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 3.540,00		
187	Campo cirúrgico incisional 60cm x 45cm.	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	20	R\$ 1.344,00	R\$ 1.382,40	R\$ 27.648,00
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 1.387,20		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 1.416,00		
188	Kit de aspiração nasal	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	2	R\$ 2.744,00	R\$ 2.822,40	R\$ 5.644,80
		CONNECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 2.832,20		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 2.891,00		
189	Kit de campo cirurgico de uso geral completo contendo 3 aventais hipermeáveis	BRINGEL MEDICAL	12.417.472/0001-23	1000	R\$ 667,07	R\$ 686,13	R\$ 686.130,00

		CONECTA MEDICAL	32.455.047.0001-36		R\$ 688,51		
		OSTEOLIFE	32.798.804/0001-74		R\$ 702,81		

8. Estimativa de Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor anual do contrato será de aproximadamente no Valor Total R\$ 2.191.387,18 (dois milhões cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

8.2. **Pesquisa de preços:** utilizado os seguintes parâmetros, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.3. **Resultados:** os resultados foram consolidados, devidamente inclusos nos autos deste processo, contendo os valores da média das pesquisas de mercado por cada item, conforme mapa comparativo.

8.4. As especificações técnicas do objeto, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem a real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

8.5. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas da lei vigente.

8.6. Todas as informações dos itens, a descrição do objeto, valores estimados e suas quantidades estão descrito em tabela do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento da Solução

9.1. A licitação será dividida em Grupos e itens com o objetivo de ampliar ao máximo a disputa entre os licitantes para obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

10.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição está diretamente relacionada às determinações:

11.1.1. Boletim Interno Nr 171 de 6 de setembro de 2024 do HGuT, onde consta a designação da equipe de planejamento da contratação desta OMS.

11.2. Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2022 - 2025:

11.2.1. OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

11.2.2. OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

11.3. Ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

11.4. A Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultado a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações;

12. Benefícios a serem alcançados com a aquisição

12.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;

12.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.3. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;

12.4. Satisfação do público interno e externo; e

12.5. Continuidade e valorização da gestão de processos da Administração Pública;

12.6. Atender ao Princípio da Administração Pública;

13. Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

13.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Impactos Ambientais e Tratamentos

14.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis quando aplicável.

14.2. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao

Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

15. Viabilidade (Ou Não) da Contratação

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição;

15.1.1 Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades de todas as seções do HGuT descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Tabatinga/AM, 26 de agosto de 2025.



VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MODELO – TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.003084/2025-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE TABATINGA E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ronaldo Rocha dos Santos – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.003084/2025-10** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA										
Item	Especificação	CATMAT	NCM	UNIDA DE DE MEDID A	HGUT		Participantes (se houver)		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MIN	MAX	MIN	MAX		
LOTE 01 - SISTEMA DE GRANDES FRAGMENTOS AÇO										
1	Placa Reta 4,5 - Estreita para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	441441	-	UND	60	120				
2	Placa Reta 4,5 - Larga para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138	441551	-	UND	20	40				
3	Placa 'L' Direita/Esquerda para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	435541	-	UND	15	30				
4	Placa 'T para fixação não rígida', fabricados em aço inox conforme norma ASTM F139	435608	-	UND	15	30				
5	Parafuso Cortical Ø4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	520	1040				
6	Parafuso Esponjoso Ø6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	80	160				
7	Arruela Ø13,0mm (Aço Inox F-138)	439228	-	UND	10	20				
TOTAL										
LOTE 02 - SISTEMA DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO										
8	Placa Distal de Fêmur bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435691	-	UND	2	4				
9	Parafuso cortical bloqueado Ø5,0mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	443635	-	UND	6	50				
10	Parafuso Cortical Ø4,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	440495	-	UND	10	50				

11	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	435608	-	UND	2	4				
12	Placa Reta Larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	441563	-	UND	2	4				
13	Placa Reta Estreita construída em titânio liga, ASTM F136.	441451	-	UND	2	4				
14	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	435755	-	UND	2	4				
15	Placa Proximal de Tíbia bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	444007	-	UND	2	4				
16	Placa Proximal de Tíbia larga bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	441555	-	UND	2	4				
17	Parafuso Esponjoso Ø6,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	443799	-	UND	4	48				
18	Arruela para Parafuso Ø13,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	439229	-	UND	2	4				
TOTAL										
LOTE 03 - SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO										
19	Placa de compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos)	435263	-	UND	80	200				
20	Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos)	435269	-	UND	25	50				
21	Placa em t 3,5 mm (inclui parafusos)	435639	-	UND	15	50				
22	Parafuso cortical 3,5 mm	436630	-	UND	600	1200				
23	Parafuso esponjoso 4,0 mm	436638	-	UND	120	240				
24	Arruela lisa	439229	-	UND	15	30				

TOTAL										
LOTE 04 - SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO										
25	Placa Proximal de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443777	-	UND	2	4				
26	Placa Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443776	-	UND	2	4				
27	Placa Distal Medial de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443775	-	UND	2	4				
28	Placa Distal Lateral de Úmero bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	443775	-	UND	2	4				
29	Placa Distal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435705	-	UND	2	12				
30	Placa Radio Distal (pequena, média e grande) bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136	435706	-	UND	2	12				
31	Placa Proximal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4				
32	Placa Distal Lateral de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4				
33	Placa Distal Dorsal de Radio bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435706	-	UND	2	4				
34	Placa Proximal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435379	-	UND	2	4				
35	Placa Distal de Ulna bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435378	-	UND	2	4				
36	Placa Reta para Pequenos Fragmentos bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435352	-	UND	2	4				

37	Placa de Bloqueio Anterior de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443755	-	UND	1	12				
38	Placa de Bloqueio Superior Medial de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443754	-	UND	1	12				
39	Placa de Bloqueio Superior Distal de Clavícula construída em titânio liga, ASTM F136.	443753	-	UND	1	12				
40	Placa bloqueada T construída em titânio liga, ASTM F67.	435647	-	UND	2	12				
41	Placa bloqueada L construída em titânio liga, ASTM F67.	435615	-	UND	2	4				
42	Placa Reta Bloqueada terço de tubo construída em titânio liga, ASTM F136.	435311	-	UND	2	4				
43	Placa Anterolateral Distal Tibial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	435679	-	UND	2	12				
44	Placa Distal Tibial Medial bloqueada construída em titânio liga, ASTM F67.	435680	-	UND	2	12				
45	Placa Distal de Fíbula bloqueada construída em titânio liga, ASTM F136.	625728	-	UND	2	4				
46	Parafuso Cortical Ø3,5 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436621	-	UND	12	300				
47	Parafuso Esponjoso Ø4,0 mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436668	-	UND	12	24				
48	Parafuso cortical bloqueado Ø2,7mm Hexalobular construído em titânio liga, ASTM F136.	436632	-	UND	24	48				
49	Parafuso cortical bloqueado Ø3,5mm Hexalobular construídos em titânio liga, ASTM F136.	436621	-	UND	24	150				

50	Arruela para Parafuso Ø7,0 construída em titânio liga, ASTM F136.	439229	-	UND	4	8				
TOTAL										
LOTE 05 - SISTEMA DE DHS/DCS EM AÇO										
51	Placa Autodinâmica 135º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	437617	-	UND	12	24				
52	Placa Autodinâmica 95º para fixação não rígida, fabricados em aço inox conforme norma ASTM F138.	435395	-	UND	12	24				
53	Parafuso deslizante com contra parafuso	453954	-	UND	25	50				
54	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	140	280				
55	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	25	50				
TOTAL										
LOTE 06 - SISTEMA DE FIXAÇÃO INTRAMEDULAR COM HASTES EM AÇO										
56	Haste Proximal Femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 200mm de comprimento	423101	-	UND	1	2				

57	Haste Proximal Femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação fabricada em Aço Inox ASTM F138, com duas opções de angulação 125° e 130°, 280 à 400mm de comprimento.	423100	-	UND	1	2				
58	Parafuso de bloqueio proximal cefálico tipo deslizante fabricado em em Aço Inox ASTM F138	440382	-	UND	1	4				
59	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm fabricado em Aço Inox ASTM F138	440528	-	UND	1	8				
60	Parafuso de fechamento de haste proximal em aço inoxidável, fabricado em aço inox ASTM F138	453982	-	UND	1	6				
61	Haste Intramedular Tibial, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável, conforme norma ASTM F138	438047	-	UND	6	12				

62	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443798	-	UND	25	50				
63	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443323	-	UND	25	72				
64	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	443323	-	UND	6	12				
65	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	440642	-	UND	6	12				

66	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	440382	-	UND	6	12				
67	Haste Intramedular de fêmur, Bloqueada, fabricada em aço inoxidável conforme ASTM F138 de alta resistência, cilíndrica, canulada, com raio de curvatura de 1951mm; diâmetros de 9 até 14; comprimentos 180 até 460, com via anterógrada e retrograda no mesmo implante.	423033	-	UND	6	12				
68	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443638	-	UND	6	12				
69	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138	443638	-	UND	25	50				

70	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	443638	-	UND	6	12				
71	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em aço inoxidável conforme ASTM F138, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443638	-	UND	6	12				
72	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em aço inoxidável conforme ASTM F138, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	453982	-	UND	1	2				
73	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em aço inoxidável conforme ASTM F138.	453982	-	UND	6	12				
TOTAL										

LOTE 07 - SISTEMA DE FIXAÇÃO INTRAMEDULAR COM HASTES EM TITÂNIO										
74	Haste Intramedular Bloqueada de Tibia em Liga Titânio F136, canulada, com curvatura anatômica de 10° em sua parte proximal e 4° na distal, nos diâmetros 9 a 11 mm e comprimentos 200 até 440 mm e pelo menos 6 opções de bloqueio	438903	-	UND	2	4				
75	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	453982	-	UND	2	4				
76	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	453982	-	UND	2	4				
77	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	6	12				

78	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	2	4				
79	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	443323	-	UND	2	4				
80	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur em Liga Titânio F136, canulada, com raio de curvatura de 1951 mm, nos diâmetros 9 a 12 mm e comprimentos 200 até 460 mm, pelo menos 6 opções de bloqueio e com via de acesso anterograda e retrograda no mesmo implante.	423210	-	UND	2	4				
81	Parafuso para compressão controlada de foco de fratura; em Liga Titânio F136, com cabeça rosqueada e comprimento total de 15mm.	440667	-	UND	2	4				

82	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 4 tamanhos (3mm, 5mm, 10mm e 15mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443323	-	UND	2	4				
83	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	436665	-	UND	6	12				
84	Parafuso de bloqueio com rosca parcial de comprimento 15mm, utilizado em orifícios dinâmicos para maior resistência mecânica; diâmetro de 4,5, passo de rosca 1,75, núcleo de 3,5 e hexagonal de 5,0; comprimentos de 25 a 85mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	436665	-	UND	2	4				

85	Parafuso de bloqueio com rosca total para orifícios estáticos, com diâmetro de 4,0, para utilização em procedimento de bloqueio antero posterior; comprimentos de 20 a 60mm, com incrementos de 2,5 mm; em Liga Titânio F136	436623	-	UND	2	4				
86	Parafuso para compressão de fraturas condilares, utilizados na opção de haste retrógrada, composto por corpo (macho) diâmetro 4,5, cabeça rosqueável (fêmea) e arruelas; com comprimentos de 50 a 120mm, com incrementos de 5mm; em Liga Titânio F136	453981	-	UND	2	4				
87	Haste femoral longa com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 280mm à 400mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	615500	-	UND	2	4				
88	Haste femoral curta com bloqueio cefálico do tipo deslizante e dispositivo anti rotação com duas opções de angulação para o parafuso proximal: 125° e 130°, 200mm de comprimento, em Liga Titânio F136, canulada	615497	-	UND	2	4				

89	Parafuso para bloqueio proximal do tipo deslizante, em Liga Titânio F136	453981	-	UND	2	4				
90	Parafuso de bloqueio distal 5.0mm, de 25 à 95mm, em Liga Titânio F136	443635	-	UND	4	8				
91	Parafuso de fechamento de haste proximal em Liga Titânio F136 utilizados para fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	443635	-	UND	4	8				
92	FIO GUIA, Tipo: PROXIMAL COM ROSCA; Aplicação: traumatologia/ortopedia; Material: aço inox; Tamanho e modelo a ser definido pelo órgão solicitante	617662	-	UND	1	2				
93	Haste Intramedular Bloqueada de Úmero, canulada, Liga Titânio F136, Diâmetro 7,5 à 8,5mm e comprimentos de 150 e 260 mm	438905	-	UND	1	2				
94	Parafuso de bloqueio rosca total distal 4.0mm, de 20 à 40mm, em Liga Titânio F136.	440666	-	UND	2	4				

95	Parafuso de bloqueio 5.0mm, de 35 à 70mm, em Liga Titânio F136.	443638	-	UND	1	2				
96	Parafuso de fechamento da haste com pelo menos 3 tamanhos (3mm, 5mm e 10mm), em Liga Titânio F136, utilizados para incremento dos comprimentos dos implantes e fechamento do orifício da haste para proteção contra partes moles.	440530	-	UND	1	2				
TOTAL										
LOTE 08 - CRESCIMENTO GUIADO										
97	PLACA DE EPIFISIODESE EM 8 (OITO) COM PARAFUSOS CANULADOS EM TITÂNIO Placa de epifisiodese em 8 (oito) com parafusos canulados fabricados em liga de titânio.	441441	-	UND	1	2				
TOTAL										
LOTE 09 - CANULADO EM AÇO										
98	Parafuso canulado de 3.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	436645	-	UND	30	60				
99	Parafuso canulado de 4.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	443277	-	UND	50	100				
100	Parafuso canulado de 6.5mm fabricado em aço inox ASTM F138	436665	-	UND	50	100				
101	Parafuso canulado de 7.0mm fabricado em aço inox ASTM F138	436648	-	UND	30	60				
TOTAL										
LOTE 10 - CANULADO EM TITÂNIO										
102	Parafuso canulado de 3.5mm fabricado em liga de titânio F136	436663	-	UND	6	12				

103	Parafuso canulado de 4.5mm fabricado em liga de titânio F136	436652	-	UND	6	12				
104	Parafuso canulado de 7.0mm fabricado em liga de titânio F136	436648	-	UND	6	12				
105	Parafuso canulado mini hebert de 1.9 à 2.7mm fabricado em liga de titânio F136	436643	-	UND	2	4				
106	Parafuso canulado hebert 3.5mm fabricado em liga de titânio F136	436643	-	UND	2	4				
TOTAL										
LOTE 11 - PLACA LÂMINA										
107	Placa lâmina angulada de uso infantil e adolescente fabricada em aço inox F138	435671	-	UND	1	2				
108	Parafuso Cortical 3.5mm em Aço inox ASTM F138	436630	-	UND	6	12				
109	Parafuso Esponjoso 4.0mm em Aço inox ASTM F138	436638	-	UND	4	8				
110	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	4	8				
111	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	4	8				
TOTAL										
LOTE 12 - SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI MICRO FRAGMENTOS BLOQUEADO TITÂNIO (MÃO/PÉ)										
112	Mini placa sinuosa bloqueada em titânio	466790	-	UND	1	2				
113	Mini placa retilínea bloqueada em titânio	466790	-	UND	1	2				
114	Mini placa bloqueada y em titânio	617356	-	UND	1	2				
115	Mini placa bloqueada y com ponte em titânio	617356	-	UND	1	2				
116	Mini placa bloqueada duplo y em titânio	617356	-	UND	1	2				
117	Mini placa paralela bloqueada	442778	-	UND	1	2				

118	Mini placa bloqueada l em titânio	617355	-	UND	1	2				
119	Mini placa bloqueada x em titânio	617455	-	UND	1	2				
120	Mini placa bloqueada ajustável em titânio	466790	-	UND	1	2				
121	Mini placa bloqueada reta com ponto em titânio	433702	-	UND	1	2				
122	Mini placa bloqueada pino em titânio	466790	-	UND	1	2				
123	Mini placa bloqueada t em titânio	617456	-	UND	1	2				
124	Mini placa bloqueada l com ponte em titânio	617355	-	UND	1	2				
125	Mini placa de compressão de metatarso em titânio	440939	-	UND	1	2				
126	Mini placa bloqueada l em titânio	617355	-	UND	1	2				
127	Mini placa de amarração de dedo em titânio	466790	-	UND	1	2				
128	Mini placa bloqueada reta em titânio	442778	-	UND	1	2				
129	Parafuso bloqueado 2.0mm em titânio	450461	-	UND	12	24				
130	Parafuso cortical 2.0 mm em titânio	450461	-	UND	12	24				
TOTAL										
LOTE 13 - PLACA CALÇO										
131	Placa bloqueada com calço tipo puddu	435671	-	UND	1	2				
132	Parafuso Cortical 4.5mm em Aço inox ASTM F138	436627	-	UND	4	8				
133	Parafuso Esponjoso 6.5mm em Aço inox ASTM F138	436637	-	UND	4	8				
TOTAL										

LOTE 14 - BUCO MAXILO TITÂNIO										
13 4	Parafuso cortical 1.5mm em titânio	402517	-	UND	1	30				
13 5	Parafuso cortical 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30				
13 6	Placa duplo y 2.0mm	617354	-	UND	1	5				
13 7	Parafuso cortical bloqueado 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30				
13 8	Parafuso de bloqueio intermaxilar 2.0mm em titânio	450461	-	UND	1	30				
13 9	Placa l com ponte 2.0mm em titânio	617355	-	UND	1	5				
14 0	Placa y com ponte 1.5mm em titânio	617354	-	UND	1	5				
14 1	Placa l com ponte 1.5mm em titânio	617355	-	UND	1	5				
14 2	Placa orbital 2.0mm em titânio	443780	-	UND	1	5				
14 3	Placa t com ponte 2.0mm em titânio	617456	-	UND	1	5				
14 4	Placa x 1.5mm em titânio	617455	-	UND	1	5				
14 5	Placa orbital 1.5mm em titânio	443780	-	UND	1	5				
14 6	Placa reta 1.5 mm em titânio	433702	-	UND	1	5				
14 7	Placa t oblíqua 1.5mm em titânio	617456	-	UND	1	5				
14 8	Placa reta 2.0 mm em titânio	448648	-	UND	1	5				
14 9	Placa rela com ponte 1.5mm em titânio	445080	-	UND	1	5				
15 0	Placa chin 2.0mm em titânio	448648	-	UND	1	5				

15 1	Placa l 1.5mm em titânio	433702	-	UND	1	5				
15 2	Placa semilunar 2.4mm em titânio	435740	-	UND	1	5				
15 3	Placa mentoplastia 1.5mm em titânio	617455	-	UND	1	5				
15 4	Placa angulada de reconstrução parcial de mandíbula 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5				
15 5	Parafuso cortical 2.4mm em titânio	401665	-	UND	1	50				
15 6	Parafuso cortical bloqueado 2.4mm em titânio	401665	-	UND	1	50				
15 7	Placa angulada de reconstrução total de mandíbula 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5				
15 8	Placa y 2.0mm em titânio	450294	-	UND	1	5				
15 9	Placa de reconstrução reta 2.4mm em titânio	450191	-	UND	1	5				
16 0	Placa para osteotomia e aumento da maxila lefort 1.5mm em titânio	444072	-	UND	1	5				
TOTAL										
DIVERSOS POR ITEM										
16 1	Fixador tibia/fêmur	444204	-	UND	70	140				
16 2	Fixador punho tipo colles	424234	-	UND	25	50				
16 3	Fixador para úmero	420991	-	UND	25	50				
16 4	Fixador pelvico	444204	-	UND	5	10				
16 5	Fixador para alongamento e transporte ósseo	420894	-	UND	1	2				
16 6	Fixador ilizarov (kit)	420894	-	UND	1	2				

167	Fixador tubo a tubo (kit)	420981	-	UND	1	2				
168	Fio de kirschner aço (tamanhos diversos)	437281	-	UND	200	400				
169	Fio steinmann aço (tamanhos diversos)	437311	-	UND	20	40				
170	Fio de cerclagem aço (tamanhos diversos)	437276	-	UND	20	20				
171	Cimento osseo sem antibiotico	396061	3006 .40.2 0	UND	10	20				
172	Ancora de titânio montada para suturas	440574	-	UND	10	20				
173	Lâmina sargital para microserra	443163	-	UND	1	2				
174	Lâmina reciprocante para microserra	443163	-	UND	2	4				
175	Lâmina oscilatória para microserra	443163	-	UND	2	4				
176	Fresa cirurgica para acabamento osseo	603454	-	UND	1	2				
177	Fresa cirurgica para corte osseo	603454	-	UND	1	2				
178	Ponta ultrassônica piezoelétrica	626478	-	UND	1	2				
179	Eletrodo cirurgico com ponta em tungstênio	617465	-	UND	1	2				
180	Tampão nasal	623070	-	UND	1	2				
181	Compressa neurocirurgica	623070	-	UND	1	2				
182	Tala nasal	478319	9021 .10.2 0	UND	1	2				
183	Pó hemostático absorvível	460713	3006 .10.9 0	UND	1	2				

184	Hemostático absorvível	614379	3006 .10.9 0	UND	1	2				
185	Enxerto ósseo em granulos	451807	-	UND	5	10				
186	Enxerto ósseo em pasta	459808	-	UND	5	10				
187	Campo cirúrgico incisional 60cm x 45cm.	607193	-	UND	10	20				
188	Kit de aspiração nasal	438116	-	UND	1	2				
189	Kit de campo cirurgico de uso geral completo contendo 3 aventais hipermeáveis	616193	-	UND	200	1000				
TOTAL										
TOTAL GERAL										

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tabatinga/AM, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 PREGÃO SRP nº 11/2025

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2025**, publicada no Comprasnet de/...../2025, processo administrativo n.º **64597.003084/2025-10**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do HGuT** especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 189** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **11/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor
Razão Social:

<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
<i>Nº Item</i>	<i>Especificação do Material</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd. Mínima HGuT</i>	<i>Qtd. Máxima HGuT</i>	<i>Qtd. Total</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>1</i>									
<i>2</i>									
TOTAL POR FORNECEDOR									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tabatinga, ___ de _____ de 2025.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão
gerenciador

XXXX

representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor									
<i>Razão Social:</i>									
<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
Nº Item	Especificação do Material	Marca	Modelo	Und	Qtd. Mínima HGuT	Qtd. Máxima HGuT	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1									
2									
TOTAL POR FORNECEDOR									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor									
<i>Razão Social:</i>									
<i>CPNPJ:</i>									
<i>Endereço:</i>									
<i>Contatos:</i>									
<i>Dados do Representante:</i>									
Nº Item	Especificação do Material	Marca	Modelo	Und	Qtd. Mínima HGuT	Qtd. Máxima HGuT	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1									
2									
TOTAL POR FORNECEDOR									

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.003084/2025-10

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		
Responsável:			

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Dados Bancários:
- Prazo de pagamento: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **11/2025** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, procedemos ao encerramento deste **volume nº 4** do processo nº **64597.003084/2025-10** contendo **197** folhas.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos